de convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do executivo municipal autorizado a despender até à importancia de cr$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a lei federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

artigo 3º: revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis — de maio 1.974

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 50/1974

Autoriza ao chefe do executivo Mumicpal, a firmar convenio com a fundação Ruralminas, "Ruralminas".

A camara Municpal de Buritis, aprovou e eu Adair Francisco de Oliveira, prefeito Municpal, sancionou a seguinte Lei.

Artigo I – Fica o Prefeito Municpal autorizado a assinar com a Fundação Ruralminas, um convenio para a construção de seis (06) grupos Escolares na Zona Rural do Municpio.

Artigo II. Para a despesa que refere no artigo I desta Lei a Ruralminas participará com a importan

cia de cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), ficando autorizado ao chefe do Executivo Municipal autorizado a despender do restante necessário para a execução das obras, podendo para tanto lançar despesas nas dotações proprias ou abrir credito especiais.

Artigo III - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de junho de 1974.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Projeto Lei nº 51/1974.

Dispõe sobre autorização para Contrato com a companhia Mineira de Aguas e Esgotos - COMAG, e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Buritis, aprovou e eu Adair Francisco de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aformar convenio com a Companhia Mineira de Aguas e Esgotos - COMAG - orgão de administração Indireta do Estado de Minas Gerais Vinculado ao sistema operacional de saneamento, Habitação e Obras Publicas, nos termos do decreto Estadual nº 14.446 de 13 de abril de 1972, concedendo o direito de emplantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente,